

DECRETO Nº. 201/2013

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2014, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2014.

Art. 2º - O parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - taxa de Serviços Urbanos referente o exercício de 2014, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - A planta genérica de valores para o exercício de 2013 será atualizada em 5,61%.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,


Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e três* dias do mês de *dezembro* do ano de *dois mil e treze*.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0399 Páginas: 38/39 Ano: II
Data: 24/12/2013
Divisão de Expediente e Comunicação

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 7CF6BB6A